



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## ADENDO

### ADENDO MODIFICADOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 570/2021/CEL/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.408802/2019-65**

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, software de análise e inteligência, configuração, manutenção e suporte técnico, para implantação do sistema de videomonitoramento na cidade de Porto Velho (área urbana e rural) com pontos de extensão na cidade de Nova Mamoré e Guajará Mirim, denominado com Perímetro Tático de Segurança Eletrônica, com capacidade de captura de placa de veículos (OCR), transmissão e processamento eletronicamente das imagens e informações de deslocamentos veiculares nos pontos de coleta, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento, contemplando serviços técnicos de instalação, implantação e serviço de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 173/2021/SUPEL-CI**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações no Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) (<http://www.rondonia.ro.gov.br/supel>):

#### 1. NO ITEM 5.4.5 DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Item 5.4.5	Item 5.4.5
5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;	<b>Punidas com suspensão temporária do direito de participação em licitações com a Administração Pública Estadual, durante o prazo da sanção;</b>

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

Pregoeiro CEL - SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Presidente**, em 21/12/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023004828** e o código CRC **0BF64064**.

---

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0037.408802/2019-65

SEI nº 0023004828